

ACÓRDÃO Nº 117/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.265/2015-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Beatriz de Oliveira (015.672.774-97); Benedita Barbosa Araújo (015.962.954-30); Benedita Ferreira Dias (015.652.564-09); Benedita de Souza (015.649.174-52); Benedito José da Silva (015.843.614-84); Benedito Vieira da Silva (015.849.864-09); Bernadete da Silva (015.905.924-09); Betânia da Silva (015.896.934-00); Camilo Vilela dos Santos (015.845.324-75); Camilo dos Santos (015.604.774-82); Carlito dos Santos (015.604.474-94); Cândida Maria de Souza (015.677.524-70); Damião Beltrão Ferreira (659.372.104-25); Maria das Dores Silvestre (346.529.304-53).
4. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas (SECEX-AL).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em desfavor de Maria das Dores Silvestre e Damião Beltrão Ferreira, em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários, por meio da inserção de dados inverídicos;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. excluir da relação processual os segurados: Beatriz de Oliveira (CPF 015.672.774-97); Benedita Barbosa de Araújo (CPF 015.962.954-30); Benedita de Souza (CPF 015.649.174-52); Benedita Ferreira Dias (CPF 015.652.564-09); Benedito José da Silva (CPF 015.843.614-84); Benedito Vieira da Silva (CPF 015.849.864-09); Bernadete da Silva (CPF 015.905.924-09); Betânia da Silva (CPF 015.896.934-00); Camilo dos Santos (CPF 015.604.774-82); Camilo Vilela dos Santos (CPF 015.845.324-75); Cândida Maria de Souza (CPF 015.677.524-70); e Carlito dos Santos (CPF 015.604.474-94);

9.2. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “d”, e 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, irregulares as contas da responsável Maria das Dores Silvestre, condenando-a, solidariamente com o responsável Damião Beltrão Ferreira, ao pagamento das quantias a seguir especificadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, acrescidas dos encargos legais, calculados a partir das datas discriminadas, até as datas do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Beatriz de Oliveira (CPF 015.672.774-97):

Valor (R\$)	Data Pagtº
58,33	7/2/2007
350,00	7/2/2007
350,00	7/3/2007
350,00	9/4/2007
380,00	2/5/2007
380,00	1/6/2007

380,00	3/7/2007
380,00	1/8/2008
380,00	3/9/2009
380,00	1/10/2007
380,00	1/11/2007
380,00	3/12/2007
380,00	21/12/2007
380,00	25/1/2008
380,00	26/2/2008
415,00	27/3/2008
415,00	28/4/2008
415,00	27/5/2008
415,00	24/6/2008
415,00	28/7/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Benedita Barbosa de Araújo (CPF 015.962.954-30):

Valor (R\$)	Data
380,00	12/11/2007
380,00	9/1/2008
380,00	9/1/2008
380,00	29/1/2008
380,00	27/2/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Benedita de Souza (CPF 015.649.174-52):

Valor (R\$)	Data
11,66	8/12/2006
350,00	8/12/2006
350,00	4/1/2007
350,00	5/2/2007
350,00	5/3/2007
350,00	4/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	5/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	11/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	5/3/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Benedita Ferreira Dias (CPF 015.652.564-09):

Valor (R\$)	Data
291,66	8/1/2007

350,00	8/1/2007
350,00	5/2/2007
350,00	5/3/2007
350,00	5/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	5/6/2007
380,00	6/7/2007
380,00	7/8/2007
380,00	5/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	6/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	4/1/2008
380,00	1/2/2008
380,00	27/2/2008
415,00	27/3/2008
415,00	28/4/2008
415,00	28/5/2008
415,00	27/6/2008
415,00	29/7/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Benedito José da Silva (CPF 015.843.614-84):

Valor (R\$)	Data Pagtº
63,33	3/8/2007
380,00	11/9/2007
380,00	11/9/2007
380,00	11/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	30/1/2008
380,00	28/2/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Benedito Vieira da Silva (CPF 015.849.864-09):

Valor (R\$)	Data
38,14	10/8/2007
381,44	10/8/2007
381,44	6/9/2007
381,44	4/10/2007
381,44	7/11/2007
381,44	6/12/2007
381,44	7/1/2008
380,00	12/2/2008
380,00	6/3/2008
415,00	4/4/2008
415,00	7/5/2008
415,00	6/6/2008

415,00	7/7/2008
415,00	6/8/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Bernadete da Silva (CPF 015.905.924-09):

Valor (R\$)	Data
139,33	9/8/2007
380,00	18/9/2007
380,00	15/10/2007
380,00	13/11/2007
380,00	13/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	7/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	12/5/2008
415,00	9/6/2008
415,00	10/7/2008
415,00	13/8/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Betânia da Silva (CPF 015.896.934-00):

Valor (R\$)	Data
202,66	20/7/2007
380,00	6/8/2007
380,00	6/9/2007
380,00	4/10/2007
380,00	7/11/2007
380,00	6/12/2007
380,00	27/12/2007
380,00	30/1/2008
380,00	28/2/2008
415,00	28/3/2008
415,00	29/4/2008
415,00	29/5/2008
415,00	27/6/2008
415,00	30/7/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Camilo dos Santos (CPF 015.604.774-82):

Valor (R\$)	Data
58,33	7/2/2007
350,00	7/2/2007
350,00	7/3/2007
350,00	9/4/2007
380,00	8/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	6/7/2007
380,00	7/8/2008

380,00	10/9/2007
380,00	5/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	28/12/2007
380,00	31/1/2008
380,00	29/2/2008
415,00	31/3/2008
415,00	30/4/2008
415,00	30/5/2008
415,00	30/6/2008
415,00	31/7/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Camilo Vilela dos Santos (CPF 015.845.324-75):

Valor (R\$)	Data
63,33	6/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	13/9/2007
380,00	11/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	31/1/2008
380,00	29/2/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Cândida Maria de Souza (CPF 015.677.524-70):

Valor (R\$)	Data
303,00	10/4/2007
380,00	7/5/2007
380,00	6/6/2007
380,00	6/7/2007
380,00	6/8/2007
380,00	6/9/2007
380,00	4/10/2007
380,00	7/11/2007
380,00	6/12/2007
380,00	7/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	10/3/2008
415,00	4/4/2008
415,00	13/6/2008
415,00	13/6/2008
415,00	4/7/2008
415,00	6/8/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Carlito dos Santos (CPF 015.604.474-94):

Valor (R\$)	Data
140,00	7/11/2006
350,00	7/11/2006
350,00	5/12/2006
350,00	4/1/2007
350,00	5/2/2007
350,00	5/3/2007
350,00	4/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	5/6/2007
380,00	5/7/2007
380,00	5/9/2007
380,00	5/9/2007
380,00	5/10/2007
380,00	6/11/2007
380,00	6/12/2007
380,00	7/1/2008
380,00	5/3/2008
380,00	5/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	6/5/2008
415,00	2/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	6/8/2008

9.3. aplicar aos responsáveis, Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre, individualmente, multa de R\$ 10.000,00, com fundamento no art. 57 da Lei 8.443, de 1992, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem perante o Tribunal (art. 23, inciso III, alínea “a” da Lei 8.443/1992 c/c o art. 214, inciso III, alínea “a” do RI/TCU) o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente, a contar da data deste Acórdão até a data do efetivo recolhimento, caso não sejam pagas no prazo estabelecido, na forma da legislação em vigor;

9.4. aplicar, com fundamento no art. 60 da Lei 8.443, de 1992, aos responsáveis, Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre, a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 8 (oito) anos;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.6. autorizar, desde logo, caso solicitado e o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando-se o vencimento da primeira parcela em 15 dias, a contar do recebimento da notificação, e os das demais a cada 30 dias, devendo incidir sobre cada valor mensal os correspondentes acréscimos legais, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo de alertar os responsáveis que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RITCU);

9.7. comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Procuradoria-Geral Federal que a decisão de afastar a responsabilidade dos beneficiários dos pagamentos previdenciários inquinados

não impede a adoção de providências administrativas e/ou judiciais com vistas à recuperação dos valores indevidamente pagos; e

9.8. encaminhar cópia da presente deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 2/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 27/1/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0117-02/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral